LEI Nº 1969, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO II DA MINUTA DE CONVÊNIO DA LEI MUNICIPAL Nº 1769, DE 05 DE JULHO DE 2013.

JOSÉ FLACH, Vice-Prefeito, em Exercício no cargo de Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º. Pela presente Lei, fica alterada a redação do ANEXO II da Minuta de Convênio da Lei Municipal nº 1769, de 05 de julho de 2013 que autoriza o poder executivo a firmar convênio com a COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, passando a vigorar com a seguinte redação:

"

ANEXO II				
TABELA DE VALORES PARA FINS OPERACIONAIS				
		Unid	Referência de Item	R$
1	SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO CAÇAMBA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E COMPACTADOR AUTOPROPELIDO			
1.1	Retroescavadeira com operador, operante	h	SINAPI/6042	57,00
1.2	Caminhão caçamba com motorista, operante	h	C.E.88.05.01.17	51,00
1.3	Escavadeira hidráulica sobre esteira mínimo 140 hp	h	C.E.88.05.01.13	200,00
1.4	Compactador autopropelido, pequeno, operante	h	C.E.88.05.01.10	45,00
2	MATERIAIS IMPORTADOR PARA ATERRO			
2.1	Areia para aterro	m^3	SINAPI/367	37,00
2.2	Terra argilosa	m^3	SINAPI/6081	14,00

2.3	Saibro	m³	SINAPI/6081	14,00
2.4	Brita nº 2	m³	SINAPI/4718	44,00
2.5	Brita graduada	m³	SINAPI/4719	46,00
2.6	Pó-de-pedra	m³	SINAPI/4741	37,00
3	SERVIÇOS DE REENCHIMENTO COMPACTADO			
3.1	Reenchimento compactado (mecanicamente)	m³	C.E.04.09.02.01	6,90
3.2	Reenchimento manual apiloado (compactado manualmente)	m³	C.E.04.09.02.02	8,50
4	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PAVIMENTO			
4.1	Em pedra irregular	m²	C.E.10.01.00.76	2,80
4.2	Em paralelepípedo	m²	C.E.10.01.00.75	2,80
4.3	Em blocos de concreto	m²	C.E.10.01.00.74	2,80
4.4	Em asfalto	m²	C.E.10.01.00.54	6,00
4.5	Em basalto regular	m²	C.E.10.01.00.21	2,80
4.6	Em basalto irregular	m²	C.E.10.01.00.22	2,80
4.7	Em lajes de grês	m²	C.E.10.01.00.31	2,80
4.8	Em cimento e areia	m²	C.E.10.01.00.36	2,80
4.9	Em ladrilho hidráulico	m²	C.E.10.01.00.82	2,80
4.10	Remoção de meio-fio	m	C.E.10.01.00.41	2,80
5	SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO			
5.1	Em pedra irregular	m²	C.E.10.02.00.76	16,00
5.2	Em paralelepípedo	m²	C.E.10.02.00.75	16,00
5.3	Em blocos concreto	m²	C.E.10.02.00.74	16,00
5.4	Em asfalto PMF esp. 4 cm	m²	C.E.10.02.00.60	14,00
5.5	Em asfalto PMF esp. 6 cm	m²	C.E.10.02.00.62	19,00
5.6	Em asfalto PMF esp. 8 cm	m²	C.E.10.02.00.64	25,00
5.7	Em asfalto CBUQ esp. 4 cm	m²	C.E.10.02.00.50	27,00
5.8	Em asfalto CBUQ esp. 6 cm	m²	C.E.10.02.00.52	39,00
5.9	Em asfalto CBUQ esp. 8 cm	m²	C.E.10.02.00.54	51,00
5.10	Em basalto regular	m²	C.E.10.02.00.21	18,00
5.11	Em basalto irregular	m²	C.E.10.02.00.22	18,00
5.12	Em lajes de grês	m²	C.E.10.02.00.31	20,00
5.13	Em cimento e areia alisado esp. 3 cm	m²	C.E.10.02.00.36	19,00
5.14	Em ladrilho hidráulico	m²	C.E.10.02.00.82	44,00
5.15	Recomposição de meio-fio	m	C.E.10.02.00.41	5,90

6	MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO			
6.1	Pedra irregular	m²	SINAPI/4705	55,00
6.2	Paralelepípedo	m²	SINAPI/4390	21,00
6.3	Blocos tipo "S", de concreto, esp. 8cm	m²	SINAPI/0712	39,00
6.4	Meio-fio de concreto 0,30 x 0,15 x 1,00 m	m	SINAPI/4059	15,00

"(NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

JOSÉ FLACH
Prefeito em exercício

JOSÉ FLACH
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se
Em 05/02/2015

Eroni Inácio Werner
Secretário Municipal da Administração